



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 12 13 hs
DATA. 18/03/19
ASSINATURA
Maíra de S. Leira

PROJETO DE LEI Nº 05/2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 684/2015 que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás/PA, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, sobre a criação e funcionamento do Fundo Municipal da Cultura de Canaã dos Carajás/PA – FMCCC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 52, da Lei Municipal nº 684/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás – FMCCC, de natureza contábil especial, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural".

Art. 2º. Fica alterado o artigo 53, da Lei Municipal nº 684/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás – FMCCC, tem por finalidade financiar o Plano Municipal de Cultura, e, Editais específicos para seleção pública de Projetos Culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural apresentados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, inscritos no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2019.

Jeová Gonçalves de Andrade
JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 1213hs
DATA: 18/03/19
Mônica de S. Veira
ASSINATURA

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Encaminhamos o Projeto de Lei que altera alguns dispositivos da Lei Municipal nº 684/2015, que *"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás/PA, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, sobre a criação e funcionamento do Fundo Municipal da Cultura de Canaã dos Carajás/PA – FMCCC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dá outras providências"*.

Entretanto, para que se difunda a igualdade e a plena oferta de condições para as diversas expressões culturais são cada vez mais reconhecidas como parte de uma nova geração dos direitos humanos. Mas, para que tais direitos sejam incorporados ao cenário político e social brasileiro é necessário um amplo acordo entre diferentes setores de interesse para que se defina um referencial de compartilhamento de recursos coletivos. O Estatuto legal dos direitos culturais, em nível nacional e internacional, necessita, portanto, ser fortalecido por consensos que garantam sua legitimidade, portanto, se faz mister a existência da Lei municipal, a fim de que haja solidez e exequibilidade.

Neste diapasão, o Estatuto legal dos direitos culturais a nível local deve assegurar o aprofundamento da democracia e a qualificação da política pública para a cultura, que passa necessariamente pela discussão e formulação em conjunto pela sociedade e pelos poderes públicos de um Sistema Municipal de Cultura.

É entendimento universal, que as artes e a cultura são direitos e necessidades fundamentais do ser humano. É através do imaginário e dos bens simbólicos que o homem representa e recria a si próprio e ao mundo, construindo sua



identidade, sua autoestima, sua maneira de olhar, sentir, perceber, ser e estar na vida, sua relação com o outro e com o espaço físico e social onde vive.

Por isso, arte e cultura são partes constitutivas e definidoras da identidade e construção não só do indivíduo e do humano, mas de um povo e de uma nação.

Portanto, cabe ao Município papel importante, não como produtor apenas, que se frise, mas como incentivador e propulsor dos laços que unem seres humanos num determinado espaço geográfico, num determinado momento histórico.

Assim, a ausência ou fragilidade de ações nesse campo são, ao mesmo tempo, reflexo e estímulo à violência, barbárie, destruição de qualquer civilização e mesmo das normas mínimas de convivência entre os humanos.

Entretanto, saliente-se, até hoje o FMCCC não conseguiu concretizar todas suas finalidades e com toda sua capacidade, pois sem recursos adequados e sem mecanismos claros, públicos e democráticos de funcionamento, o FMCCC continuará como figura de promessa e uma possibilidade.

Este Projeto de Lei destina a melhor definição do FMCCC, bem como, a melhor adequação finalística do Fundo, e a melhor fonte de recursos ao Fundo, que exigirá e oportunizará aos sucessivos governos uma ação contínua que, assim, se instaura como uma efetiva política de Estado. A proposta opta pelo financiamento ao *Plano Municipal de Cultura, e, Editais específicos, para seleção pública de projetos culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inscritos no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC*. E não exclui, não anula nem se choca com outros possíveis mecanismos de operacionalização e administração do FMCCC.

Sobretudo, é mais do que um instrumento para a ação governamental, este projeto de alteração se apresenta como um passo importante na construção de uma política pública Cultural permanente, cabendo à sociedade o papel de sujeito histórico e ao Executivo a função que o próprio nome indica e que lhe é reservada nos fundamentos de uma verdadeira República, assegurando, assim, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura.



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020



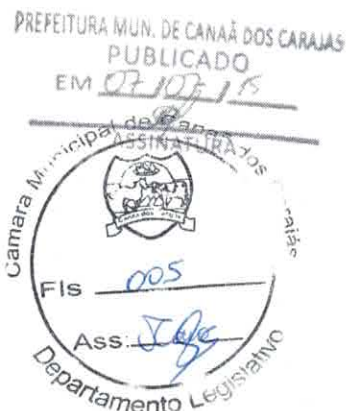
Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013-2016
“Voce Fazendo Parte”



LEI Nº 684/2015.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás-PA, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, sobre a criação e funcionamento do Fundo Municipal da Cultura de Canaã dos Carajás- FMCCC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, **JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE**, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, faço saber e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regula no município de Canaã dos Carajás e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

NA GESTÃO DA CULTURA



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013-2016
“Voce Fazendo Parte”



Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III – outros que venham a ser criados.

SUBSEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMCCC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás – FMCCC, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designarão a forma de apoio.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás – FMCCC, tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Fundo.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás:

I - recursos orçamentários do município provenientes da transferência de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita anual resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na forma estabelecida pelo artigo 216, § 6º, da Constituição Federal.

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III – resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural;

IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás– FMCCC.

§ 1º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL / Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás – FMCCC.